Fls. n.º 02 2P5
Proc. 155 /2009

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei nº. 015, de 02 de março de 2009.

CAMARA MUNICIPAL
-MOCOCA-
PROTOCOLO

NUMERO	DATA	RUBRICA
445	02.03.09	

Fixa critério para se denominar próprios, vias e logradouros públicos municipais.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em sessão realizada no dia ___ de _____ de 2009, aprovou Projeto de Lei nº. ____/2009, de autoria do Vereador José Francisco Ribeiro, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º.– Os próprios, as vias e os logradouros públicos municipais poderão ser denominados com nomes de pessoas vivas, desde que estas tenham 60 (sessenta) anos de idade, ou mais, e comprovem através de certidões ou atestados não terem respondidos a inquérito policial e/ou processo criminal.

Art.2º.– Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

PLENÁRIO VENERANDO RIBEIRO DA SILVA, 02 DE MARÇO DE 2009.

JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO
Vereador

Fls. n.º 03
Proc. 155 / 2009

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO Nº. 015/2009.

PROJETO DE LEI Nº.015/2009.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

D E S P A C H O

Nos termos do art. 231, §1º., "a" e "b" c.c. art.110, parágrafo único, todos do Regimento Interno da Câmara, encaminho a presente propositura à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para manifestar quanto ao aspecto constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico.

Câmara Municipal de Mococa, 02 de março de 2009.

FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Presidente

Fls. n.º 04 2PS
Proc. 155 /2009

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 015/2009.

PROJETO DE LEI Nº.015/2009.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 02 / 03 / 2009.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: 05 / 03 / 2009.

Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: Adilson Aparecido Gueiros.

DATA DA NOMEAÇÃO: 02 / 3 / 2009.

Presidente da Comissão

Fls. nº 05 2PS
Proc. 155 2009

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 015/2009.

PROJETO DE LEI Nº.015/2009.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: 02 / 03 / 2009.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: 11 / 03 / 2009.

02/03/09
parecer
jurídico

Adilson Aparecido Guisso
Vereador
Relator

Fls. n.º 06 2PS
Proc. 155/2009

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PARECER JURÍDICO Nº. 06/2009.

REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº.015, de 02 de março de 2009.

ASSUNTO: Fixa critério para se denominar próprios, vias e logradouros públicos municipais.

AUTOR: Vereador José Francisco Ribeiro.

INTERESSADO: Vereador Adilson Aparecido Guisso.

Trata-se de Projeto de Lei que cria a possibilidade de se denominar próprios, vias e logradouros públicos com nomes de pessoas vivas, desde que estas tenham 60 (sessenta) anos de idade, ou mais, e comprovem através de certidões ou atestados não terem respondidos a inquérito policial e/ou processo criminal.

Quanto ao processo legislativo, não há impedimento legal ou constitucional, uma vez que a Lei Orgânica do Município faculta ao legislador municipal a iniciativa para propor projeto de lei tratando do assunto (inciso XIII, art.9º.).

Entretanto, é importante ressaltar que o fato de denominar próprios, vias e logradouros público, com nome de pessoas vivas, significa prestigiar determinadas pessoa que, a principio, além dos requisitos exigidos em lei, deve ser uma pessoa idônea, de bom caráter, justa e honesta.

Pode ocorrer que por ocasião da outorga da honraria a pessoa seja titular de todos os requisitos e, posteriormente, se transforme numa pessoa de má índole, o que prejudicará a iniciativa do parlamentar municipal.

Fls. n.º 07 205
Proc. 155/2009

PARECER JURÍDICO Nº. 06/2009.

Se isto ocorrer, poderá a lei que prestigiou o homenageado ser revogada, o que causará sérios problemas aos proprietários e possuidores dos imóveis onde se localizam os logradouros ou vias, em virtude de alterações de endereços.

A questão levantada acima visa, apenas e tão-somente chamar a atenção dos Nobres Edis para uma maior reflexão sobre o assunto, sendo que, como disse alhures, não há impedimento legal para aprovação da matéria.

É o parecer, s.m.j.

Câmara Municipal de Mococa, 18 de março de 2009.

João Batista de Souza
Assessor Jurídico
OAB/SP nº.149.147

Fls. n.º 08 2B5
Proc. 155 /2009

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA :- **PROJETO DE LEI Nº.015/2009.**

ASSUNTO :- **Fixa critério para se denominar próprios, vias e logradouros públicos municipais.**

INTERESSADO(A) :- **Vereador José Francisco Ribeiro**

RELATOR : - **Adilson Aparecido Guisso**

Como relator da matéria acima epigrafada, dentro das atribuições desta Comissão e, após estudos detalhados da mesma, chego a conclusão que não há inconstitucionalidade, ilegalidade e nem outros óbices que impeçam sua aprovação, posto que a mesma vai de encontro ao interesse público, sendo assim, manifesto **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões Permanentes José Luiz Cominato, 30 de Março de 2009.

Adilson Aparecido Guisso
Vereador
Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões Permanentes José Luiz Cominato, 30 de 03 de 2009.

Francisco S. Gabriel Fernandes
Vereador

Fls. n.º 09 2DS
Proc. 155 /2009

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Protocolo Nº 3501
Entrada em: 14/04/09

Ofício nº.363/2009-CM.

Mococa, 14 de abril de 2009.

Senhor Prefeito:

Anexamos para as devidas providências. cópia do expediente aprovado por esta Casa, em sessão realizada no dia 13 de abril último, constando de:

1- Autógrafo nº.018/2009, referente ao Projeto de Lei nº.015/2009. (de autoria do Vereador José Francisco Ribeiro - aprovado em sessão ordinária)

2- Autógrafo nº.019/2009, referente ao Projeto de Lei nº.020/2009. (de autoria da Vereadora Débora Soares Perucello Ventura - aprovado em sessão ordinária)

3- Autógrafo nº.020/2009, referente ao Projeto de Lei nº.039/2009. (de autoria dos Vereadores: Débora Soares Perucello Ventura e Adilson Aparecido Guisso - aprovado em sessão extraordinária)

Respeitosamente

FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Presidente

Excelentíssimo Senhor
ANTÔNIO NAUFEL
Prefeito Municipal de
Mococa

Fls. n.º 10 25
Proc. 155/2009

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO Nº.018 DE 2009.
Projeto de Lei nº. 015/2009.

Fixa critério para se denominar próprios, vias e logradouros públicos municipais.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em sessão realizada no dia 13 de abril de 2009, aprovou Projeto de Lei nº.015/2009, de autoria do Vereador José Francisco Ribeiro, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. – Os próprios, as vias e os logradouros públicos municipais poderão ser denominados com nomes de pessoas vivas, desde que estas tenham 60 (sessenta) anos de idade, ou mais, e comprovem através de certidões ou atestados não terem respondidos a inquérito policial e/ou processo criminal.

Art.2º.– Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 14 de abril de 2009.

FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Presidente

DÉBORA SOARES PERUCELLO VENTURA
1ª. Secretária

EDUARDO ANTÔNIO BAISI
2º. Secretário